Edital de Promulgação
Lançamento do imposto de Industrias e Profissões para o exercicio de 1948.

Lei nº 1

Sr. Francisco Cesnik, Prefeito Municipal de Itapui etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a Lei nº 1, de 18 de março de 1948.

Artigo 1º - O Imposto de Industrias e Profissões será lançado e arrecadado por este Municipio, de acôrdo com o disposto no artigo 29, item 3º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os lançamentos serão feitos com fundamento no cadastro que foi adotado pela Coletoria Estadual deste municipio, para o exercicio de 1947.

Artigo 3º - Para a 1a. (Primeira) prestação do Imposto, não se aplicará a multa prevista desde que o mesmo seja pago durante o correr do mês.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até ao dia 31 de Dezembro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapui, 20 de Março de 1948.